



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CERTIFICO que o presente processo foi autuado sob o nº002...../.....2023....., volume01.....

Obs.: Volume de processo físico aberto de acordo com autorização expressa no Memorando 31.364/2021 emitido via Plataforma Digital - Prefeitura Ágil.

Juiz de Fora,04...../.....janeiro...../.....2023.....


Louisa Claudia de Melo
Comissão Permanente de Licitação
Suplente de Processo
STDA/SSLICOM/DI/SP



Memorando 2- 833/2023

Assunto: **Abertura de Processo Físico - Chamada Pública nº 003/2022 - Seapa**

Via 1/2

Juiz de Fora/MG, 04 de Janeiro de 2023 às 13:43

De:
**STDA - SSLICOM - DT - SP - Supervisão de
Processo**
Louraine Claudia de Melo - SupervisoraPara:
**SEAPA - UNEI - Unidade de Execução
Instrumental**

Esta documentação faz parte do Despacho 2- 833/2023



Memorando 2- 833/2023

Assunto: **Abertura de Processo Físico - Chamada Pública nº 003/2022
- Seapa**

Via 2/2

Juiz de Fora/MG, 04 de Janeiro de 2023 às 13:43

De:
**STDA - SSLICOM - DT - SP - Supervisão de
Processo**
Louraine Claudia de Melo - SupervisoraPara:
**SEAPA - UNEI - Unidade de Execução
Instrumental**

Esta documentação faz parte do Despacho 2- 833/2023

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO no 003/2022 - Seapa

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Coop. Regional de Agricultores Familiares de Juiz de Fora e Região - COOPRAFJF

CNPJ: 47.010.446/0001-60

ENDEREÇO: Rua Geraldo Scaldini Machado, 155 C, Casa 1, Bairro Jardim Natal, Juiz de Fora/MG, CEP 36083-380

SEDETA / DEIN
12/12/2025 10:49
ASS.: 



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/324.889-4	MGP2200569341	28/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
440.990.376-49	RUBENS DE ASSIS CAMPOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31400061061 em 04/07/2022 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIAO - COOPRAFJF, Nire 31400061061 e protocolo 223248894 - 28/06/2022. Autenticação: DDB6BC5ADC9540B8399467C2C3A6BCACAA98CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/324.889-4 e o código de segurança sCUc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.010.446/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2022
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIAO - COOPRAFJF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPRAFJF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R GERALDO SCALDINE MACHADO	NÚMERO 155 C	COMPLEMENTO CASA 1
CEP 36.083-380	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NATAL	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VERA.CAMPOS10@HOTMAIL.COM		UF MG
TELEFONE (32) 9103-4745		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2022 às 09:14:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E
FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº CAF: MG122022.02.000001165CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 06/12/2022	Data de Validade: 06/12/2024



6
2
12/12
RAC
\$

Identificação:

Razão Social: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIAO - COOPRAFJF	CNPJ: 47.010.446/0001-60
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 04/07/2022
Município: Juiz de Fora	UF: MG
Representante Legal: RUBENS DE ASSIS CAMPOS	CPF: 440.990.376-49

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	CNPJ: 19.198.118/0001-02
Cadastrador: Marcio Alexandre Favero de Freitas	CPF: 906.399.876-72

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado		
Indígena		
Quilombola		

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	12	54.5
Número de associados sem inscrição no CAF	10	45.5

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
MG	1

Lista de composição Societária:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



7

3

10/1

J.

SP

NAE

SP

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA	107.115.726-40	ATIVO	MG112022.01.000048351CAF
ISAAC MARIANO DE ASSIS	839.672.066-53	ATIVO	SDW0839672066531403221237
JOS? AUGUSTO DE PAIVA	193.973.806-72	Não possui CAF	
ALAN FORTES DE ALMEIDA	048.171.456-17	ATIVO	SDW0048171456172511210602
QUINTINO FARIA MOREIRA	994.901.886-20	ATIVO	SDW0994901886201402220721
NOEL PAIVA DA SILVA	075.019.736-60	Não possui CAF	
HELIO FERRUGINI	072.732.666-04	ATIVO	SDW0072732666042206210850
JOSEMAR DE ASSIS COELHO	072.792.876-70	ATIVO	SDW0072792876700706221220
MAXWELL LADEIRA	552.863.806-20	ATIVO	SDW0552863806200601220952
CASSIMIRO DOS SANTOS PRESTO	831.272.166-53	Não possui CAF	
ALEXANDRE FORTES DE ALMEIDA	025.782.256-99	ATIVO	SDW0025782256992511210553
LUIS GERALDO DO NASCIMENTO FERRAZ	644.098.646-53	ATIVO	SDW0644098646531502220418
RUBENS DE ASSIS CAMPOS	440.990.376-49	ATIVO	SDW0440990376492211211236
JOS? HELIO RODRIGUES COND?	453.868.466-04	Não possui CAF	
ALCINO AUGUSTO DE OLIVEIRA NEVES	040.763.946-23	Não possui CAF	
VERA LUCIA DE ASSIS CAMPOS	410.833.776-04	Não possui CAF	
VER?NICA CARVALHO CAMPOS	130.213.966-58	Não possui CAF	
CLARIMAR PEDRO NEVES	618.473.566-72	Não possui CAF	
PAULO FERNANDO PEREIRA	488.584.636-68	ATIVO	SDW0488584636682212200839
ALVANIR BARROS DE PAIVA	167.135.086-34	Não possui CAF	
ANGELO ANT?NIO DOS SANTOS CAROLINO	831.271.276-34	ATIVO	SDW0831271276340109220557
MARCIO FERRUGINI	035.029.396-16	Não possui CAF	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2143

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIAO - COOPRAFJF
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200569341

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

JUIZ DE FORA
Local

29 JUNHO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and notes:
RAE
[Signatures]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31400061061 em 04/07/2022 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIAO - COOPRAFJF, Nire 31400061061 e protocolo 223248894 - 28/06/2022. Autenticação: DDB6BC5ADC9540B8399467C2C3A6BCACAA98CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/324.889-4 e o código de segurança sCUC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - COOPRAFJF

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2022, às 14:00 (quatorze) horas, na Rua Dr. Augusto Gonçalves, 436, na cidade de Piau, Estado de Minas Gerais, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da lei número 5.764/71 e demais legislações vigentes, as seguintes pessoas: RUBENS DE ASSIS CAMPOS, brasileiro, 65 anos, casado, produtor rural, CI MG2609700, CPF 440.990.376-49, residente à Rua 12 de outubro, 315, Bairro Paivas, CEP 36157-000, Município de Piau, Estado de MG; VERA LÚCIA DE ASSIS CAMPOS brasileira, 63 anos, solteira, aposentada, CI MG2191597, CPF 410.833.776-04, residente à Rua Dr. Augusto Gonçalves, 436, Bairro Paivas, CEP 36157-000, Município de Piau, Estado de MG; JOÃO BATISTA CAMPOS, brasileiro, 69 anos, casado, produtor rural, CI M4747992, CPF 280.965.336-49, residente à rua Constança A. Castro, 112, Bairro Centro, CEP 36157-000, Município de Piau, Estado de MG; LUIS GERALDO DO NASCIMENTO FERRAZ, brasileiro, 57 anos, casado, apicultor, CI M3756163, CPF 644.098.646-53, residente à Rua Geraldo de carvalho 170, Bairro Graminha, CEP 36030-129, Município de Juiz de Fora, Estado de MG; NOEL PAIVA DA SILVA, brasileiro, 38 anos, solteiro, agricultor, CI MG14597073, CPF 075.019.736-60, residente à Sítio São Clemente, Zona Rural, CEP 36157-000, Município de Piau, Estado de MG; MAXWELL LADEIRA, brasileiro, 60 anos, casado, apicultor, CI M2308520, CPF 552.863.806-20, residente à Rua Santos Dumont 128/103 Bairro Grambery, CEP 36010-510, Município de Juiz de Fora, Estado de MG; PAULO FERNANDO PEREIRA, brasileiro, 57 anos, divorciado, Apicultor. CI 069519387, CPF 488.584.636-68, residente à Rua Dona Carmelita de Mello Ribeiro, 3, Bairro Mangabeiras, Município de Rio Novo, Estado de MG; QUINTINO FARIA MOREIRA, brasileiro, 50 anos, casado, produtor rural, CI M7187043, CPF 994.901.886-20, residente à Rua Dr. Augusto Gonçalves, 164, Bairro Centro, CEP 36157-000, Município de Piau, Estado de MG; CASSIMIRO DOS SANTOS PRESTO, brasileiro, 55 anos, divorciado, produtor rural, CI MG412920, CPF 831.272.166-53, residente à Rua José de Paiva Mourão, 185, Bairro Paivas, CEP 36157-000, Município de Piau, Estado de MG; VERÔNICA CARVALHO CAMPOS, brasileira, 26 anos, solteira, agricultor familiar, CI MG19351321, CPF 130.213.966-58, residente à Rua 12 de outubro, 315, Bairro Paivas, CEP 36157-000, Município de Piau, Estado de MG; ANTONIO JOSE GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, 32 anos, solteiro, produtor rural, CI MG17547031, CPF 107.115.726-40, residente em Sítio dos Pinheiros, Zona Rural, CEP 36157-000, Município de Piau, Estado de MG; JOSÉ HELIO RODRIGUES CONDÉ, brasileiro, 61 anos, casado, produtor rural, CI MG2956626, CPF 453.868.466-04, residente à Rua Jose Pita de Castro, 120, Bairro Filgueiras, CEP 36048-652, Município de Juiz de Fora, Estado de MG; ANGELO ANTONIO DOS SANTOS CAROLINO, brasileiro, 52 anos, casado, produtor rural, CI MG5842943, CPF 831.271.276-34, residente à Rua Nossa Senhora do Rosário, 220, Bairro do Rosário, CEP 36157-000, Município de Piau, Estado de MG; CLARIMAR PEDRO NEVES, brasileiro, 59 anos, casado, produtor rural, CI MG10868091, CPF 618.473.566-72, residente à Rua Sao Jose, 101, Bairro Paivas, CEP 36157-000, Município de Piau, Estado de MG; HELIO FERRUGINI, brasileiro, 77 anos, casado, produtor rural, CI MG3042366, CPF 072.732.666-04, residente em Sítio Renascer, Zona Rural, CEP 36157-000, Município de Piau, Estado de Minas Gerais; MARCIO FERRUGINI, brasileiro, 44 anos, casado, produtor rural, CI M7624331, CPF 035.029.396-16, residente em Sítio dos Banhados, AMG 3060, km 6, Zona Rural, CEP 36157-000, Município de Piau, Estado de MG; ISAAC MARIANO DE ASSIS, brasileiro, 52 anos, casado, produtor rural, CI M6271106, CPF 839.672.066-53, residente à Rua são José 39, casa A, Bairro Paivas, CEP 36157-000, Município de Piau, Estado de MG; JOSEMAR DE ASSIS COELHO, brasileiro, 43 anos, solteiro, produtor rural, CI MG10862472, CPF 072.792.876-70, residente à Rua Sandoval Vale Loures, 20, Bairro do Rosário, CEP 36157-000, Município de Piau, Estado de MG; ALVANIR BARROS DE PAIVA, brasileiro, 71 anos, casado produtor rural, CI MG933302, CPF 167.135.086-34, residente à Rua Dr. Augusto Gonçalves, 450, Bairro Paivas, CEP 36157-000, Município de Piau - Estado de MG; JOSÉ



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31400061061 em 04/07/2022 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIAO - COOPRAFJF, Nire 31400061061 e protocolo 223248894 - 28/06/2022. Autenticação: DDB6BC5ADC9540B8399467C2C3A6BCACAA98CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/324.889-4 e o código de segurança sCUC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/34

13/7
PA
Paulo Fernando Pereira
PAULO-FERNANDO PEREIRA
CI 069519387 - CPF 488.584.636-68

Quintino Faria Moreira
QUINTINO FARIA MOREIRA
CI M7187043 - CPF 994.901.886-20

Assinatura do tabelado
Cassimiro dos Santos Presto
CASSIMIRO DOS SANTOS PRESTO
CI MG412920 - CPF 831.272.166-53

Verônica Carvalho Campos
VERÔNICA CARVALHO CAMPOS
CI MG19351321 - CPF 130.213.966-58

Antônio José Gonçalves da Silva
Antônio José Gonçalves da Silva
ANTONIO JOSE GONÇALVES DA SILVA
CI MG17547031 - CPF 107.115.726-40

14/7
José Hélio Rodrigues Conde
JOSÉ HELIO RODRIGUES CONDE
CI MG2956626 - CPF 453.868.466-04

Angelo Antonio dos Santos Carolino
Angelo Antonio dos Santos Carolino
ANGÉLO ANTONIO DOS SANTOS CAROLINO
CI MG5842943 - CPF 831.271.276-34

Clarimar Pedro Neves
Clarimar Pedro Neves
CLARIMAR PEDRO NEVES
CI MG10868091 - CPF 618.473.566-72

Helio Ferrugini
HELIO FERRUGINI
CI MG3042366 - CPF 072.732.666-04

9
Marcio Ferrugini
MARCIO FERRUGINI
CI M7624331 - CPF 035.029.396-16

Isaac Mariano de Assis
Isaac Mariano de Assis
ISAAC MARIANO DE ASSIS
CI M6271106 - CPF 839.672.066-53

Josemar de Assis Coelho
Josemar de Assis Coelho
JOSEMAR DE ASSIS COELHO
CI MG10862472 - CPF 072.792.876-70

Alvanir Barros de Paiva
Alvanir Barros de Paiva
ALVANIR BARROS DE PAIVA
CI MG933302 - CPF 167.135.086-34

Jose Augusto de Paiva
Jose Augusto de Paiva
JOSE AUGUSTO DE PAIVA
CI MG21243014 - CPF 193.973.806-72

Wald
Aparecida das Graças Lima e Castro
APARECIDA DAS GRAÇAS LIMA E CASTRO
OAB/MG 53.979





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

11 7
RAC

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/324.889-4	MGP2200569341	28/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
440.990.376-49	RUBENS DE ASSIS CAMPOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Handwritten signatures and initials in blue ink.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, Luís César da Rocha, com inscrição ativa no(a) CRC/(RJ) sob o nº 60924, expedida em 17/09/2004, inscrito no CPF nº 811.768.487-04, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata de Constituição da Assembleia - 4 página(s)

Juiz De Fora/MG , 28 de junho de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: Luís César da Rocha

LB

§

MAC

duh

ff

ff

ff

ff

ff



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO- COOPRAFJF

CAPÍTULO I

Da Denominação, sede, prazo de duração, área de ação, objetivo, exercício social.

Art. 1º - A Cooperativa Regional de Agricultores Familiares de Juiz de Fora e Região, doravante denominada COOPRAFJF, constituída no dia 18 de junho de 2022, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa, provisória, na Rua Geraldo Scaldini Machado, 155 C, Casa 1, Bairro Jardim Natal, CEP 36083-380, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais;
- II. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, tendo até o 3º mês subsequente para levantamento do Balanço Geral;
- III. Área de ação, para fins de admissão de associados, abrange toda Zona da Mata e Vertentes.
- IV. O objetivo social consiste na prestação de serviços aos associados/as, denominados cooperados/as, no desenvolvimento das atividades relativas à agricultura familiar, compreendendo os serviços principais e auxiliares, necessários para o desempenho da atividade econômica dos cooperados.
- V. A Cooperativa poderá abrir filiais, bem como entrepostos nos municípios que abrangem núcleos de cooperados/as para prestação de serviços diversos aos mesmos/as, conforme definido no inciso IV deste artigo.

§ 1º - Em cumprimento de seus objetivos, a Cooperativa Regional de Agricultores Familiares de Juiz de Fora e Região - COOPRAFJF, desenvolverá as seguintes atividades:

- I. Recebimento, transporte, classificação, padronização, armazenagem, beneficiamento, industrialização e comercialização da produção de seus/suas cooperados/as, registrando suas marcas, quando for o caso;
- II. Aquisição e repasse aos/às cooperados/as de bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento das suas atividades;
- III. Prestação de assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos e ou privados, atuantes no setor;
- IV. Adiantamento em dinheiro, a título de empréstimo, sobre o valor dos produtos recebidos dos/as cooperados/as ou que ainda estejam em fase de produção;
- V. Captação de recursos financeiros para custeio de atividades agropecuárias e outros investimentos dos cooperados/as.
- VI. Promoção de eventos de educação e capacitação cooperativista e profissional para o quadro social, familiares de cooperados/as e empregados/as, com recursos próprios ou em cooperação com outras entidades.
- VII. Realização de exposições, feiras e eventos diversos que possibilitem a divulgação e venda dos produtos dos/as cooperados/as.

§ 2º - A Cooperativa realizará suas atividades sem qualquer discriminação, respeitando as normas de preservação e defesa ambiental na comunidade onde estiverem inseridos seus trabalhos.

Art. 2º - A Cooperativa Regional de Agricultores Familiares de Juiz de Fora e Região - COOPRAFJF poderá firmar parcerias, receber doações, estabelecer contratos e acordos com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31400061061 em 04/07/2022 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIAO - COOPRAFJF, Nire 31400061061 e protocolo 223248894 - 28/06/2022. Autenticação: DDB6BC5ADC9540B8399467C2C3A6BCACAA98CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/324.889-4 e o código de segurança sCUC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/34

RAC
[Handwritten initials]

SEÇÃO I

Dos Direitos e Deveres

Art. 7º - São direitos do/a cooperado/a:

- I. Votar e ser votado/a para os cargos da entidade.
- II. Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados.
- III. Propor aos Conselhos e à Assembleia Geral medidas de interesse da Cooperativa.
- IV. Receber informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral, consultar os livros e peças do Balanço Geral.
- V. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

RAC

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos/as cooperados/as, referentes à sua atribuição exclusiva e que precisam de convocação especial, deverão ser levadas ao Conselho de Administração com antecedência que permita constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - As propostas subscritas por, pelo menos dez por cento do total de cooperados/as de, no mínimo, núcleos de pelo menos dois municípios, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos/as cooperados/as proponentes.

Art. 8º - São deveres do/a cooperado/a:

- I. Subscrever e integralizar as quotas partes do Capital Social, nos termos deste Estatuto.
- II. Cumprir as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos.
- III. Cumprir com as disposições da Lei, deste Estatuto e de seu Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções do Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral.
- IV. Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituem seu objetivo.
- V. Prestar à Cooperativa, informações relacionadas com as atividades que lhe facultam ser cooperado/a.
- VI. Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.
- VII. Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade percebida no funcionamento da Cooperativa.

Vesp
[Handwritten initials]

Vc
[Handwritten initials]

Parágrafo Único - O cooperado/a que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

Art. 9º - A responsabilidade social e patrimonial do/a cooperado/a da Cooperativa em relação aos compromissos assumidos pela mesma dar-se-á de forma limitada, até o total do valor do seu capital subscrito e o montante das perdas ou prejuízos que lhe couber.

Parágrafo Único - A responsabilidade do/a cooperado/a pelos compromissos assumidos pela Cooperativa em face de terceiros, perdura para os/as demitidos/as, eliminados/as ou excluídos/as, desde que esses compromissos tenham sido assumidos anterior à sua data de desligamento, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 10 - As obrigações dos cooperados/as falecidos/as contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado/a em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém após um ano do dia da abertura da sucessão.

[Handwritten initials]

ME

[Handwritten initials]

[Handwritten signatures and initials]



§ 1º - O número de quotas-partes do capital social subscrito pelo/a cooperado/a por ocasião de sua admissão não será inferior a R\$ 100,00(cem reais) do total subscrito, ressalvado o que determina o artigo 20 deste Estatuto.

§ 2º - A integralização das quotas-partes será efetuada à vista ou em até em 3 parcelas, podendo se dar também pela entrega de bens, produtos ou serviços correspondentes.

§ 3º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados/as, não poderá ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 4º - Para efeito de novas admissões de cooperados/as ou novas subscrições, a Assembleia Geral, anualmente e, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados/as presentes com direito a voto, atualizará o valor do montante total de quotas-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda fixada pelo órgão governamental competente.

CAPÍTULO V - Dos Poderes da Cooperativa Regional de Agricultores Familiares de Juiz de Fora e Região - COOPRAFJF

Art. 21 - São poderes da Cooperativa:

- A Assembleia Geral
- O Conselho de Administração
- O Conselho Fiscal

SEÇÃO I - Da Assembleia Geral

Art. 22 - A Assembleia Geral dos cooperados/as, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo/a presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - Poderá ser a Assembleia convocada também pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos/as cooperados/as em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

§ 2º - Não poderá participar das decisões e votação da Assembleia Geral o/a cooperado/a que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, quando ordinária, e 10 (dez) dias quando extraordinária.

§ 1º - O quórum mínimo para instalação da Assembleia é de 2/3 (dois terços) dos cooperados/as (ou delegados/as) na primeira convocação, pelo menos metade mais um dos cooperados/as (ou delegados/as) na segunda e pelo menos 1/3 (um terço) na sua terceira e última convocação.

§ 2º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados/as presentes ou representados, em cada convocação, será contado por seus nomes e respectivas assinaturas, apostas no livro ou em folhas de presença.

Art. 25 - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31400061061 em 04/07/2022 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIAO - COOPRAFJF, Nire 31400061061 e protocolo 223248894 - 28/06/2022. Autenticação: DDB6BC5ADC9540B8399467C2C3A6BCACAA98CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/324.889-4 e o código de segurança sCUC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será administrada a intenção de dissolver a sociedade.

Art. 26 - Nos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso.
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização.
- III. A sequência ordinal das convocações.
- IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações.
- V. O número de cooperados/as existente na data de sua expedição (ou dos delegados/as), para efeito do cálculo do quorum de instalação.
- VI. A assinatura do/a responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados/as, o edital será assinado, no mínimo, pelos/as 05 (cinco) primeiros signatários/as do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão publicados em jornal de circulação, afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentados pelos cooperados/as e enviados a todos eles antecipadamente.

Art. 27 - O associado poderá participar e votar à distância em reunião ou em assembleia, que poderão ser realizadas em meio digital, nos termos do regulamento do órgão competente do Poder Executivo federal. (Incluído pela Lei nº 14.030, de 2020)

Parágrafo Único. A assembleia geral poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos associados e os demais requisitos regulamentares. (Incluído pela Lei nº 14.030, de 2020)

Art. 28 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo/a presidente, auxiliado/a pelo/a secretário/a da Cooperativa, sendo convidados a participar da mesa os/as ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º - Na ausência do/a secretário/a e de seu substituto/a, o/a presidente/a convidará outro/a cooperado/a para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º - Quando a Assembleia Geral tiver sido convocada por cooperados/as não conselheiros, os trabalhos serão dirigidos por quem a Assembleia designar e secretariada pelo/a secretário/a ou um dos/as cooperados/as escolhidos na Assembleia.

Art. 29 - Os ocupantes de cargos no Conselho de Administração não poderão votar nas decisões sobre prestações de contas e estabelecimento de salários ou pró-labore, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a eleição e a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

§ 1º - Ocorrendo destituição ou vacâncias que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - É também competência das Assembleias Gerais, sejam Ordinárias ou Extraordinárias, autorizar a Cooperativa a agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados, nos termos da Lei nº 13.806/2019.

Art. 31 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o/a presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, encaminhará para que os debates e votação

RAC (15)
JBJ

RAC

Apel

Reor

Ycc

Antb

Agum

Antb

Antb

Antb

Murphy

Antb

Antb

Antb

Antb



da matéria sejam conduzidos por outra pessoa indicada pela Assembleia e que assumirá a direção dos trabalhos.

Parágrafo Único - Transmitida a direção dos trabalhos, o/a presidente, demais administradores e fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia Geral, para esclarecimento que lhes forem solicitados.

Art. 32 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Parágrafo Único - Os assuntos que não constarem do edital de convocação somente poderão ser discutidos, após esgotada a ordem do dia, sendo que sua votação, se a matéria se referir aos incisos I a IV do artigo 34 e ao artigo 36, será obrigatoriamente assunto para a nova Assembleia Geral subsequente.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, a qual será lavrada em meio próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos por quem a secretariou, pelos administradores e fiscais presentes e ficará disponível para a assinatura dos demais cooperados/as.

Parágrafo Único - A Ata, para fins de registro, será impressa por via eletrônica e assinada por quem a secretariou, pelos administradores e fiscais e outros cooperados/as que o queiram fazer.

Art. 34 - As deliberações nas Assembleias Gerais (com exceção do previsto no artigo 35 que trata das Assembleias extraordinárias) serão tomadas por maioria absoluta de votos dos/as cooperados/as (ou delegados/as) presentes com direito de votar, tendo cada cooperado/a presente direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte, com exceção dos/as que estejam constituídos como delegados/as.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto atendendo-se, então, às normas usuais.

§ 2º - Os cooperados/as que, eventualmente, tiverem interesse particular diverso da cooperativa, não votarão no momento em que a assembleia tratar desse assunto, podendo, no entanto, participar dos debates.

Art. 35 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. Prestação de contas dos órgãos da administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o Relatório da gestão, Balanço Geral e o demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas e do parecer do conselho fiscal;
- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- IV. Fixação do valor da gratificação de representação para as pessoas integrantes do Conselho de Administração da Cooperativa, bem como o de ajuda de custo ou diárias para os demais conselheiros de administração e fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 36 deste Estatuto.

Parágrafo Único - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes da responsabilidade, ressalvado os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como de infração da lei ou deste estatuto.

SBF
RAC

RAC

q

medias

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten notes: Aca, RAC, pa, KC, Paula Ju

Handwritten notes: Alguns, RAC

Handwritten scribble

Handwritten scribble

abarcimas

8

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten scribble



RAC

Handwritten signature

Art. 36 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa.

Art. 37 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos que, necessariamente, deverão constar no Edital de Convocação:

- I. Reforma do Estatuto;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança de objetivo da sociedade;
- IV. Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V. Contas do liquidante;
- VI. Eleição ou destituição dos administradores quando, por qualquer motivo houver esta necessidade em períodos não coincidentes com a realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos/as cooperados/as (ou delegados/as) presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

§ 2º - A destituição de administradores e a alteração do Estatuto somente poderão ser realizadas pela Assembleia se ela for especialmente convocada para estes fins.

Art. 38 - Não sendo possível realizar Assembleia Geral nas épocas devidas ou necessárias, por motivo de força maior devidamente justificado, os prazos dos mandatos dos/as administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário a que se efetive sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - As pessoas que suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos titulares.

SEÇÃO II - Do Conselho de Administração

Art. 39 - O Conselho de Administração será composto por 06 (seis) membros sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, todos os cooperados/as no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Entre os membros efetivos do Conselho de Administração, a Assembleia elegerá quem ocupará os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 2º - O mandato dos integrantes do Conselho de Administração se encerrará no terceiro ano de vigência, apenas no dia da tomada de posse dos integrantes eleitos em Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá antes do fim do terceiro mês do referido ano, ressalvado o que determina o artigo 37 deste estatuto.

§ 3º - Nos casos em que haja necessidade de eleger, excepcionalmente, membros do Conselho de Administração em outra época, através de Assembleia Geral Extraordinária, o seu mandato se encerrará na Assembleia Geral Ordinária imediatamente posterior.

Art. 40 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- I. Reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do/a Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
- II. Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao/a Presidente o voto de desempate.

Blavum



RAC (17) 13

- IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as reuniões da Assembleia Geral.
- V. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária a prestação de contas.
- VI. Representar a Cooperativa Regional de Agricultores Familiares de Juiz de Fora e Região - COOPRAFJF ativa e passivamente, e em juízo e fora dele;
- VII. Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- VIII. Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- IX. Assinar os cheques bancários ou operacionalizar o gerenciador financeiro em conjunto com o/a diretor/a executivo/a ou tesoureiro/a;
- X. Autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios.

RAC

Art. 43 – Aos suplentes compete substituir as vagas correspondentes em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, ou em caso de vacância ou impedimentos do mesmo até a realização da próxima Assembleia Geral.

§ Único – Compete também a suplência do/a Presidente as relações da Cooperativa com os cooperados/as, cumprindo visitas e transmitindo informações que possam aproximar o quadro social no desenvolvimento das atividades da cooperativa.

Art. 44 – Ao Tesoureiro Compete:

- I. Realizar os pagamentos autorizados e assinar, na ausência do/a diretor/a executivo/a, juntamente com o presidente, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações.
- II. Estabelecer as normas de contabilidade, observada a legislação específica, mantendo sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos respectivos.
- III. Solicitar relatórios financeiros e contábeis ao/à diretor/a executivo/a e da assessoria contábil da Cooperativa.
- IV. Verificar mensalmente a exatidão do saldo de caixa e conferir os controles de contas, apresentando relatório ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

Art. 45 – Ao/à Secretário/a compete as seguintes atribuições:

- I. Secretariar os trabalhos e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- II. Manter em dia a documentação da Cooperativa, inclusive encarregando-se da organização dos respectivos arquivos;
- III. Assinar, juntamente com o/a presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- IV. Substituir o Presidente, quando os cargos de presidente e sua suplência imediata estejam vacantes, convocando, neste caso, a Assembleia Geral.

Art. 46 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar da Microrregião de Juiz de Fora, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa ou dolo.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte ou desviem a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Murilo

[Signature]

[Signature]

Blairman

UP [Signature]

[Signature]

[Signature]

